



LEI Nº 063/2019

Dispõe sobre a denominação de “Colégio Vereador Celso Evangelista de Souza”, ainda sem denominação, localizado em próprio municipal no Povoado Lagoa do Saco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Santo – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Colégio Vereador Celso Evangelista de Souza”, o Colégio Municipal localizado no Povoado Lagoa do Saco – Zona Rural do Município de Monte Santo – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo – Bahia, em 13 de agosto de 2019.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO